



## COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROC. 78.201

PROJETO DE LEI 12.411, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas.

## **PARECER**

Já a partir de sua nomenclatura, a esta Comissão cabe opinar, no mérito, sobre saúde, assistência social e previdência, ou mais exatamente, nos termos regimentais, sobre "Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal" (Regimento Interno, art. 47, VI).

Neste espectro amplo insere-se esta proposta sobre reformulação das características das receitas médicas e odontológicas. Em pertinente arrazoado o autor já de início bem declara:

> "A presente propositura vem ao encontro do interesse social e do direito do consumidor de acesso à informação (...), com a premissa de que, em prescrições médicas e odontológicas, sejam evitados os triviais erros na sua interpretação quando emitidas com caligrafia indecifrável, o que indubitavelmente coloca em risco até mesmo a vida dos pacientes."

Daí porque, endossando as razões do autor oferecidas nos autos, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 14-11-2017.

CUAVOSSA

VALDECI/VII Presidente e Relator

ARNALDO FERRÉIRA DE MORAES

Arnaldo da Farmácia

CICERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

RAFAEL ANTONUCCI

WAGNER TADEU LIGABÓ NAT. PRACEAR Dr. Ligabó NO ANTICO REW CUBICN ETI OF MEDICA MARP MORSSIONAL)